

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS**  
**Edital nº. 002/2010, de 18 de junho de 2010**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a autorização contida na Portaria Interministerial nº 189, de 9 de julho de 2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e da Saúde, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS destinado à contratação, por prazo determinado, para o preenchimento de 51 (cinquenta e uma) vagas a profissionais de nível superior, sendo 48 (quarenta e oito) destinadas à área de atuação em Engenharia de Saúde Pública e 03 (três) vagas destinadas à área de Controle Interno, com fundamento no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e alterações, em conformidade com a alínea “i”, do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, alterada pela Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008, regulamentada pelo Decreto 4.748, de 16 de junho de 2003 e alterações posteriores, e legislação pertinente, bem como com as normas estabelecidas neste Edital.

**I - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

- 1.1. A **FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA** torna público que realizará, por meio do **Instituto Nacional de Educação Cetro**, Processo Seletivo Simplificado - PSS destinado à seleção de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas de que trata a alínea “i” do inciso VI do art. 2º da Lei nº 8.745/93 e alterações posteriores, conforme autorização contida na Portaria supracitada.
- 1.2. As contratações serão feitas por tempo determinado pelo prazo de 1 (um ano), com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de 5 (cinco) anos, conforme previsto no art. 4º, parágrafo único, inciso IV, da Lei 8.745 de 1993.
- 1.3. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS será de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, contado a partir da data da homologação do resultado final, a critério da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA.
- 1.4. O Processo Seletivo Simplificado - PSS será composto de Provas Objetivas de caráter eliminatório e classificatório e de Prova de Títulos e Experiência Profissional de caráter exclusivamente classificatório.
- 1.5. A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.6. A contratação a que se refere o presente Edital observará o **inciso IV do art. 8º do Decreto nº 4748 de 16 junho de 2003 e alterações**, que estabelece: “atividades técnicas de complexidade intelectual como elaboração de estudos, pesquisas, diagnósticos, para os quais se exijam, além de formação superior, requisitos adicionais como experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada como pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado”.
- 1.6.1. A remuneração das Áreas de Atuação/Áreas de Conhecimento/Unidades de Lotação corresponde a R\$6.130,00 (seis mil cento e trinta reais), de acordo com o inciso IV do art. 8º do Decreto nº 4.748/2003.
- 1.7. A taxa de inscrição para todas as Áreas de Atuação/Áreas de Conhecimento é de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais).
- 1.8. A Fundação Nacional de Saúde – FUNASA concede os seguintes benefícios aos contratados por período determinado: auxílio alimentação, auxílio transporte e plano de saúde.
- 1.9. As provas serão realizadas nas capitais dos Estados da Federação, onde houver vagas.
- 1.10. O código da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, a Área de Atuação, a Área de Conhecimento, a Unidade de Lotação e local de realização de prova, os requisitos, as habilidades específicas, as vagas e as vagas reservadas para Portadores de Necessidades Especiais - PNE são os estabelecidos a seguir:

TABELA - I

Área de Atuação: Engenharia de Saúde Pública
Área de Conhecimento: Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária
Requisitos: Certificado ou Diploma de Conclusão de Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe competente. Experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na Área de Conhecimento.
Habilidades Específicas: Planejar, executar e supervisionar projetos básicos e executivos de obras civis e de saneamento básico voltados para a saúde pública, com responsabilidade técnica, em comunidades urbanas e rurais brasileiras, inclusive em áreas especiais, como: indígenas, quilombolas, reservas extrativistas, assentamentos e outras alcançadas pela

missão da Funasa. Elaborar laudos, pareceres e informes técnicos, realizar perícias e visitas técnicas e prestar assistência técnico-gerencial, com responsabilidade técnica, a serviços de saneamento e de estudos e pesquisas. Coordenar, orientar e executar estudos, projetos e fiscalização de obra de drenagem urbana para controle de malária, sistema de abastecimento de água, sistema de esgotamento sanitário, melhorias sanitárias domiciliares, manejo de resíduos sólidos urbanos e melhorias habitacionais para o controle de doença de Chagas, com responsabilidade técnica, em áreas de relevante interesse epidemiológico. Analisar, avaliar e monitorar convênios e contratos.

Código da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação	Unidade de Lotação/Local de Realização de Prova	Vagas	Vagas reservadas para PNE
101	Rio Branco/AC	03	01
102	Manaus/AM	04	01
103	Macapá/AP	02	-
104	Salvador/BA	01	-
105	São Luís/MA	04	01
106	Belém/PA	06	01
107	Recife/PE	04	01
108	Teresina/PI	02	-
109	Rio de Janeiro/RJ	01	-
110	Porto Velho/RO	03	01
111	Boa Vista/RR	04	01
112	Aracaju/SE	01	-
113	São Paulo/SP	01	-
TOTAL		36	07

TABELA - II

Área de Atuação: Engenharia de Saúde Pública			
Área de Conhecimento: Geologia			
Requisitos:			
Certificado ou Diploma de Conclusão de Graduação em Geologia, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe competente.			
Experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na Área de Conhecimento.			
Habilidades Específicas:			
Elaboração, análise, fiscalização e acompanhamento de projetos (inclusive elaboração e análise de orçamentos), laudos, relatórios geofísicos e de obras e serviços de Hidrogeologia; acompanhamento, fiscalização e responsabilidade técnica na construção de poços para abastecimento público de água, inclusive em Áreas indígenas, quilombolas e assentamentos rurais.			
Código da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação	Unidade de Lotação/Local de Realização de Prova	Vagas	Vagas reservadas para PNE
201	Campo Grande/MS	01	-
202	Cuiabá/MT	01	-
203	São Luís/MA	01	-
TOTAL		03	-

TABELA - III

Área de Atuação: Engenharia de Saúde Pública			
Área de Conhecimento: Bioquímica ou Biologia ou Química			
Requisitos:			
Certificado ou Diploma de Conclusão de Graduação em Bioquímica ou Biologia ou Química, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe competente.			
Experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na Área de Conhecimento.			
Habilidades Específicas:			
Planejamento, coordenação, orientação e execução especializada de trabalhos relacionados às investigações científicas e atividades laboratoriais de análise e controle de qualidade físico-química e microbiológica de água de abastecimento para consumo humano e de meio ambiente. Execução de atividades de campo e laboratoriais de controle da qualidade da água para consumo humano de Sistemas Públicos de Abastecimento, bem como a determinação, emissão de resultados/laudos dos parâmetros físico-químicos e biológicos, com responsabilidade técnica, inclusive em áreas indígenas quilombolas e assentamentos rurais.			
Código da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação	Unidade de Lotação/Local de Realização de Prova	Vagas	Vagas reservadas para PNE

301	Macapá/AP	01	-
302	Manaus/AM	01	-
TOTAL		02	-

TABELA - IV

Área de Atuação: Controle Interno			
Área de Conhecimento: Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária			
Requisitos: Certificado ou Diploma de Conclusão de Graduação em Engenharia Civil ou Engenharia Sanitária, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho de Classe competente. Experiência profissional superior a três anos ou qualificação diferenciada, como pós-graduação <i>lato sensu</i> , mestrado ou doutorado na Área de Conhecimento.			
Habilidades Específicas: Planejamento, organização, supervisão, avaliação e execução das atividades relativas às ações de controle interno dos planos, convênios, programas e projetos de saneamento e de engenharia, com responsabilidade técnica, inclusive em áreas indígenas, quilombolas e assentamentos rurais.			
Código da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação	Unidade de Lotação/Local de Realização de Prova	Vagas	Vagas reservadas para PNE
401	Brasília/DF	03	-
TOTAL		03	-

## II – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. O candidato aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital será contratado, desde que tenha atendido as seguintes exigências:
- 2.1.1. Ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS na forma estabelecida neste Edital;
- 2.1.2. Ter nacionalidade brasileira na forma da lei;
- 2.1.3. Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- 2.1.4. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- 2.1.5. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.6. Possuir, no ato da convocação, os requisitos exigidos para a Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, conforme especificados nas tabelas constantes no Capítulo I deste Edital;
- 2.1.6.1 Possuir curso superior concluído, em nível de graduação, para as atividades correspondentes à Área de Conhecimento de opção;
- 2.1.6.2. Ter comprovado, quando da análise da Prova de Títulos e Experiência Profissional, possuir experiência profissional superior a três anos ou curso de pós-graduação *lato sensu*, mestrado ou doutorado, na Área de Conhecimento de opção, para as atividades correspondentes;
- 2.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA;
- 2.1.8. Não ser servidor ou aposentado da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas;
- 2.1.9. Não ter sido contratado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses nos termos da Lei nº 8.745/93 e alterações;
- 2.1.10. Não participar de gerência ou administração de empresa privada, sociedade civil, salvo a participação nos conselhos de administração e fiscal de empresas ou entidades em que a União detenha, direta ou indiretamente, participação do capital social, nem exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário, nos termos do inciso X do art. 117, da Lei nº 8.112/90;
- 2.1.11. Cumprir as determinações deste Edital.
- 2.2. Não será chamado a firmar contrato o candidato que deixar de comprovar qualquer um dos requisitos exigidos para a contratação, estabelecidos neste Edital.

## III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas:
- 3.1.1. Exclusivamente pela internet, no período de **28 de junho a 16 de julho de 2010**, por meio do endereço eletrônico [www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br), conforme especificado no Capítulo IV, deste Edital.
- 3.2. Procedimentos para as inscrições:
- 3.2.1. Estar ciente dos requisitos mínimos exigidos para a Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação pretendida, além de ter completa ciência das normas e determinações estabelecidas no presente Edital.
- 3.2.2. A inscrição somente estará efetivada após o pagamento do boleto bancário, dentro do período determinado, cuja data limite para pagamento será dia **29 de julho de 2010**.
- 3.2.3. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos ao efetuar a inscrição.
- 3.2.4. O candidato deverá obrigatoriamente indicar uma única opção de Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação.

3.2.5. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

3.2.6. Não haverá restituição do valor da taxa de inscrição, em hipótese alguma.

3.2.7. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração do Código de Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, sob hipótese alguma.

3.2.8. As informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo ao **Instituto Cetro** o direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado - PSS aquele que declarar dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.2.9. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. O candidato não portador de necessidade especial que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, deverá solicitá-la por escrito, **até o encerramento das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Av. Paulista, 2001, 13º andar – CEP 01311- 300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc).**

3.3.1. Após este período, encerramento das inscrições, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior.

3.3.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que será responsável pela guarda da criança.

3.4.1. Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada por um fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidas no presente Edital.

3.4.2. A criança, durante o período de realização das provas, deverá permanecer em local designado pela Coordenação, para essa finalidade, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata, que se sujeitará às normas estabelecidas no presente Edital.

3.4.3. A candidata nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

#### **IV – DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET**

4.1. Será admitida a inscrição via Internet, no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br**, no período de **28 de junho a 16 de julho de 2010**, iniciando-se no dia 28 de junho, às 9h, e encerrando-se, impreterivelmente, no dia 16 de julho de 2010, às 23h59, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo III – Das Inscrições, deste Edital.

4.2. O candidato que desejar realizar sua inscrição via Internet deverá ler e aceitar o requerimento de inscrição, preencher o formulário de inscrição on-line e transmitir os dados pela Internet.

4.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em qualquer agência bancária, **com vencimento para 29 de julho de 2010**.

4.3.1. O documento de boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br** e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

4.4. As inscrições efetuadas via Internet somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, por intermédio da rede bancária.

4.5. As solicitações de inscrição, via Internet, cujos pagamentos forem efetuados após a data limite estabelecida, não serão aceitas.

4.6. O descumprimento das instruções para inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

4.7. Informações complementares referentes à inscrição estarão disponíveis no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br**.

4.8. O **Instituto Cetro** não se responsabiliza por solicitação de inscrição, via Internet, não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica, que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A partir do dia **09 de agosto de 2010**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br**, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos e se o valor da inscrição foi devidamente pago.

4.9.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, do **Instituto Cetro**, pelo telefone (0xx11) 3285-2777, para verificar o ocorrido, no horário das 8h30min às 17h30min.

#### **V – DA INSCRIÇÃO PARA PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL**

5.1. À pessoa portadora de necessidade especial é assegurado o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado - PSS, desde que as atribuições da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação pretendida sejam compatíveis com a necessidade especial de que é portadora, conforme estabelecido no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02/12/2004, ao candidato portador de necessidade especial será reservado o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas existentes.

5.2.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

5.3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 02/12/2004.

5.4. As vagas que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado - PSS ou por não enquadramento como portadores de necessidades especiais na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.5. Ao ser convocado, o candidato deverá submeter-se à Perícia Médica indicada pela **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como portador de necessidade especial e a compatibilidade com a Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação pretendida.

5.5.1. Será eliminado da lista como “Portador de Necessidade Especial” o candidato cuja necessidade especial, assinalada na ficha de inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.5.2. Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato cuja necessidade especial assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com a Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação pretendida.

5.6. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato portador de necessidade especial obedecerá ao disposto no Decreto Federal nº. 3.298, de 20/12/1999, arts. 43 e 44, conforme especificado a seguir:

5.6.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato portador de necessidade especial, frente às rotinas da função, será realizada pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, por meio de perícia médica;

5.6.2. O médico designado pela Fundação Nacional de Saúde - FUNASA emitirá parecer observando:

- a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;
- b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais da função a desempenhar;
- c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
- e) o CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

5.6.3. O médico designado avaliará a compatibilidade entre as atribuições da função e a necessidade especial do candidato.

5.7. As pessoas portadoras de necessidades especiais participarão deste Processo Seletivo Simplificado – PSS em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.8. O candidato inscrito como portador de necessidade especial deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência.

**5.8.1. Durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Nacional de Educação Cetro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando no envelope “Processo Seletivo Simplificado FUNASA – PNE”, localizado à Av. Paulista, 2001, 13º andar - Cerqueira César – São Paulo –SP, CEP 01311- 300, identificando o nome do processo seletivo no envelope, os documentos a seguir:**

5.8.1.1. Laudo Médico original e expedido no prazo máximo de **90 (NOVENTA) DIAS** antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção da Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação.

- a) o candidato portador de necessidade especial visual, além do envio da documentação indicada no item 5.8.1.1, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou Ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de necessidade.
- b) o candidato portador de necessidade especial que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada neste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial.

5.8.1.2. Ao candidato portador de necessidade especial visual (cegos), que solicitarem prova especial em Braille, serão oferecidas provas neste sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8.1.3. Ao portador de necessidade especial visual (amblíope), que solicitar prova especial Ampliada, serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.8.1.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.9. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.8 e seus subitens, não terá a condição especial atendida ou será considerado não portador de necessidade especial, seja qual for o motivo alegado.

5.10. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se “Portador de Necessidade Especial”, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome publicado na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado – PSS e não será devolvido.

## **VI – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

6.1. Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que regulamenta o artigo 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, poderão realizar no período de **28 de junho a 16 de julho de 2010**, seu pedido de isenção da taxa de inscrição.

6.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 6.1, acima, será possibilitado ao candidato que:

6.1.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto 6.135, de 26 de junho de 2007; e

6.1.1.2. For membro de família de baixa renda, nos termos do mesmo Decreto.

6.1.2. Nesses casos, o candidato deverá imprimir o requerimento de solicitação de isenção que ficará disponível no site do Instituto Cetrot – **www.institutocetro.org.br**, preencher corretamente, assinando a declaração, segundo a qual, sob as penas da lei, assumirá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital e anexar os documentos solicitados conforme estabelecido abaixo:

6.1.2.1. Indicação do Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

6.1.2.2. Declaração de que atende à condição estabelecida no subitem 6.1.1.2.

6.1.3. O requerimento de isenção e a documentação requisitada nos subitens acima deverão ser encaminhados durante o período das inscrições constante no item 6.1., **via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), ao Instituto Cetrot, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando no envelope “Processo Seletivo Simplificado PSS - FUNASA – Solicitação de Isenção”, localizado à Avenida Paulista, nº 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital.**

6.1.3.1. Para fins de isenção, será considerada a data de postagem da correspondência.

6.2. Será considerada nula a isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e (ou) apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e (ou) falsificar documentação;

c) postar a documentação constante do item 6.1.2 e subitens 6.1.2.1 e 6.1.2.2. fora do prazo estabelecido.

6.2.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b” acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

6.2.2. Não será concedida isenção de taxa de inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem apresentar os documentos previstos nos subitens 6.1.2.1. ou 6.1.2.2, deste Edital;

b) não observar o período e a forma de envio para a solicitação de isenção;

c) não preencher completamente os campos constantes da solicitação de isenção.

6.3. Não será aceita solicitação de isenção de taxa de inscrição via fax e (ou) via correio eletrônico ou pessoalmente ou por procuração.

6.3.1. O envio da documentação de isenção, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Cetrot não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada ao seu destino.

6.4. Não será permitido, após o período de solicitação de isenção de taxa de inscrição, complementação da documentação, bem como revisão.

6.5. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção de taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o Instituto Cetrot divulgará no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br**, a partir da data provável de **26 de julho de 2010**, a listagem contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção de taxa de inscrição.

6.5.1. O requerimento de solicitação de isenção de taxa de inscrição, se deferido, firmará a formalização da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado - PSS, através da confirmação de seus dados, gerando o canhoto de confirmação de inscrição como isento do pagamento de taxa de inscrição.

6.6. Os candidatos que tiverem sua solicitação de isenção de taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Processo Seletivo Simplificado - PSS, acessando no site **www.institutocetro.org.br**, o link destinado à consulta de indeferimento e emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, conforme instruções disponibilizadas.

6.6.1. O link para preenchimento do formulário para emissão do boleto bancário dos candidatos que tiveram o pedido de isenção indeferido estará disponível das 9h de **27 de julho de 2010** até as 23h59 do dia **28 de julho de 2010**.

6.6.2. O boleto bancário poderá ser pago em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **29 de julho de 2010**, após a data de encerramento do período de inscrição.

6.7. O interessado que não tiver seu pedido de isenção de taxa de inscrição deferido e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida no item 6.6. e subitens 6.6.1. e 6.6.2. deste Edital, não terá sua inscrição efetivada.

## VII – DAS PROVAS

7.1. Serão aplicadas provas objetivas relativas às disciplinas cujos programas constam do Anexo I deste Edital, de caráter seletivo, eliminatório e classificatório, e prova de Títulos e Experiência Profissional, de caráter classificatório, conforme discriminado a seguir:

Área de Atuação	Tipo de Prova	Disciplinas	Número de Questões	
ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA  CONTROLE INTERNO	Objetiva	Conhecimentos Gerais	Língua Portuguesa	10
		Língua Inglesa	04	
		Raciocínio Lógico-Quantitativo	04	
		Informática Básica	04	
		Noções de Direito Administrativo e Direito Constitucional	10	
		Ética no Serviço Público	04	
		Regimento Interno da FUNASA	04	
		Conhecimentos Específicos	30	
Prova de Títulos e Experiência Profissional	-			

7.2. A Prova Objetiva constará de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas cada, terá uma única resposta correta, versará sobre os programas contidos no Anexo I deste Edital e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho da Área de atuação/Área de conhecimento/Unidade de Lotação.

7.3. A Prova Objetiva será avaliada conforme estabelecido no capítulo IX deste Edital.

7.4. A Prova de Títulos e Experiência Profissional será realizada e avaliada conforme estabelecido no capítulo X deste Edital.

## VIII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As Provas Objetivas serão realizadas nas cidades de Aracaju, Belém, Boa Vista, Brasília, Campo Grande, Cuiabá, Macapá, Manaus, Porto Velho, Recife, Rio Branco, Rio de Janeiro, Salvador, São Luís, São Paulo e Terezina, na data prevista de **29 de agosto de 2010**.

8.1.1. As Provas Objetivas serão realizadas na unidade de lotação em que o candidato tenha optado.

8.2. Os locais e horários serão comunicados oportunamente, por meio de Edital de Convocação para as Provas, a ser disponibilizado via internet no endereço [www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br), observando o horário oficial de Brasília.

8.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 8.2., deste capítulo.

8.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.4. Os eventuais erros de digitação de dados pessoais deverão ser corrigidos somente no dia das provas em formulário específico.

8.5. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação e/ou condição de Portador de Necessidade Especial, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Cetrol, pelo telefone (11) 3285-2777, das 08h30min às 17h30min, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, da data de aplicação das Provas Objetivas.

8.5.1. Em hipótese alguma, poderá haver alteração na opção de Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, efetuada na inscrição do candidato.

8.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 8.5., deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

8.6. O Candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos**, munido de:

a) Comprovante de inscrição;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, corpo transparente, lápis preto n.º 2 e borracha macia.

8.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

8.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **trinta dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

8.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

8.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais, relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o Instituto Cetpro procederá à inclusão do referido candidato, por meio de preenchimento de formulário específico, **mediante a apresentação do comprovante de inscrição**.

8.8.1. A inclusão de que trata o item 8.8., será realizada de forma **condicional** e será confirmada pelo Instituto Cetpro na fase de Julgamento das provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 8.8., a mesma será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

### **8.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

8.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

8.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, note book, Pager, palmtop, receptor, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ou semelhantes, bem como protetores auriculares.

8.8.3.2.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no item 8.8.3.2., deverá desligá-lo, permanecendo nesta condição até a saída do local de realização da prova. O Instituto Cetpro não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.8.3.2.2. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico, durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

8.8.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame com vestimenta inadequada, trajando sunga, sem camisa, com boné, com chapéu, com touca, com gorro etc.

8.8.4. O descumprimento do item 8.8.3. e todos os seus subitens implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.8.5. O Instituto Cetpro não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

8.8.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

### **8.9. Quanto às Provas Objetivas:**

8.9.1. Para a realização das **Provas Objetivas**, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. **A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.**

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

### **8.10. A totalidade das Provas terá a duração de 4 (quatro) horas.**

8.11. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala, antes de decorridas **2 (duas) horas**.

8.11.1. O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões, **faltando 1 (uma) hora para o término do horário** estabelecido para o fim da prova, desde que o candidato permaneça em sala até este momento.

8.12. A Folha de Respostas dos candidatos será personalizada, impossibilitando a substituição.

### **8.13. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado – PSS o candidato que:**

8.13.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

8.13.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 8.6., alínea “b”, deste Capítulo;

8.13.3. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

8.13.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no Item 8.11, deste capítulo;

8.13.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.13.6. For surpreendido portando telefone celular, gravador, receptor, pager, bip, gravador, notebook e/ou equipamento similar;

- 8.13.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- 8.13.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização da prova;
- 8.13.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 8.13.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 8.13.11. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e na folha de respostas;
- 8.13.12. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 8.14. O Instituto Cetpro, visando a preservar a veracidade e a autenticidade do processo Seletivo Simplificado - PSS, procederá, no momento da aplicação da prova, a identificação datiloscópica dos cartões de resposta.
- 8.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 8.16. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, ainda que acompanhado do fiscal.
- 8.17. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 8.18. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 8.19. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do processo seletivo.
- 8.20. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

#### **IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 9.2. Na avaliação da prova será utilizado o Escore Bruto.
- 9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 9.4. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.5. O candidato não habilitado na prova objetiva será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

#### **X – DA PROVA DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

- 10.1. Os candidatos aprovados e classificados, por Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, de acordo com o somatório dos pontos das provas objetivas, até o limite de 10 (dez) vezes o número de vagas definido, serão convocados, observada a ordem de classificação, para apresentar a documentação que comprove seus títulos e sua experiência profissional vinculados a Área de Atuação requerida, que serão analisadas e pontuadas, conforme quadro constante do subitem 10.5.
- 10.1.1. Serão convocados também aqueles cujas notas finais empatarem com a última nota final classificada.
- 10.1.2. Os demais candidatos não convocados para apresentação dos títulos e experiência profissional serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para todos os efeitos.
- 10.2. A análise dos títulos e da experiência profissional será efetuada por comissão constituída de membros indicados pelo Instituto Cetpro.
- 10.3. Somente serão analisados os títulos e a experiência profissional registrados no formulário, cujo modelo estará disponível quando da convocação, no endereço [www.institutocetpro.org.br](http://www.institutocetpro.org.br), acompanhado dos respectivos documentos comprobatórios, remetidos **via SEDEX, no período de 15 a 21 de setembro de 2010, ao Instituto Cetpro, aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, identificando no envelope lacrado “Processo Seletivo Simplificado - PSS - FUNASA - Prova de Títulos e Experiência Profissional”, localizado à Avenida Paulista, nº 2001, 13º andar – CEP 01311-300 – Cerqueira César – São Paulo – Capital.**
- 10.3.1. Somente serão aceitos os documentos encaminhados para análise de títulos e experiência profissional que forem postados até o dia **21 de setembro de 2010.**
- 10.3.2. Os documentos encaminhados para análise de títulos e experiência profissional postados após a data especificada no subitem 10.3.1, acima, não serão apreciados, sob qualquer hipótese.
- 10.4. Os documentos de Títulos e Experiência Profissional deverão ser acondicionados em ENVELOPE LACRADO, contendo na sua parte externa o nome do candidato, número de inscrição, o código da opção para o qual está concorrendo e o número do documento de identidade, devendo os referidos documentos ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas. O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar cada documento apresentado,

preenchendo a relação de resumo e conformidade, de acordo com o modelo disponível no endereço eletrônico [www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br).

10.5. A análise da documentação comprobatória dos títulos e da experiência profissional observará a pontuação definida no quadro a seguir:

Títulos e Experiência Profissional	Valor de cada Título/Ano	Número de Títulos/Anos Aceitos	Soma dos Títulos/Anos
Pós-graduação, em nível de Doutorado, <i>stricto sensu</i> , no país ou no exterior, na área de conhecimento.	6,0	01	6,0
Pós-graduação, em nível de Mestrado, <i>stricto sensu</i> , no país ou no exterior, na área de conhecimento.	4,0	01	4,0
Pós-graduação, em nível de Especialização, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área de conhecimento.	2,0	01	2,0
Experiência Profissional, no desempenho de atividades correlatas com as desenvolvidas na área de conhecimento, em instituição pública ou privada.	3,0	06	18,0
Total	-	09	30,0

10.6. A comprovação dos Títulos e da Experiência Profissional deverá observar obrigatoriamente:

a) ser apresentada mediante cópia, devidamente autenticada de instrumentos legais que os certifiquem, sendo que somente serão computados como válidos os títulos e experiência profissional pertinentes à área de conhecimento para a qual concorre;

b) Os documentos de Títulos que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar devidamente registrados, acompanhados do respectivo histórico escolar, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), em papel timbrado, contendo carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

c) quaisquer documentos relacionados à Prova de Títulos e/ou Experiência Profissional, provenientes do exterior somente serão considerados quando traduzidos para o português, por tradutor juramentado, e no caso dos Títulos, se o respectivo comprovante de conclusão do curso houver sido revalidado por instituição nacional competente para tanto.

d) ser entregue apenas uma única cópia (autenticada em cartório) de cada título e/ou documento comprobatório de experiência profissional apresentado, a qual não será devolvida em hipótese alguma. Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

10.6.1. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de **conclusão de curso**, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.6.2. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, **deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.7. Para a comprovação da Experiência Profissional, serão aceitos os seguintes documentos:

a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número e série, e folha de contrato de trabalho) acompanhada obrigatoriamente de declaração do empregador onde consta claramente a identificação da disciplina realizada, o período inicial e o final (ou até a data atual, quando for o caso) do mesmo e descrição das atividades executadas;

b) cópia de certidão ou declaração, no caso de órgão público, informando claramente o cargo ou emprego público, o serviço realizado, o período inicial e final e descrição das atividades executadas;

c) cópia do contrato de prestação de serviços ou contrato social (demonstrando claramente o período inicial e final de validade no caso destes dois últimos) ou recibo de pagamento de autônomo – RPA (cópia do RPA referente ao mês de início e de término de realização do serviço) acompanhado, obrigatoriamente, de declaração do contratante ou responsável legal, onde consta claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

d) cópia do contracheque referente ao mês de início e de término de realização do serviço acompanhada, obrigatoriamente, de declaração da instituição responsável pela contratação da mão-de-obra, onde conste claramente o local onde os serviços foram prestados, a identificação do serviço realizado, o período inicial e final do mesmo e descrição das atividades executadas;

e) cópia dos certificados/declarações contendo o nome do candidato;

10.7.1. Os documentos relacionados no item 10.7, opções “a”, “b” e “d”, deverão ser emitidos pelo setor de pessoal ou recursos humanos ou por outro setor da empresa, devendo estar devidamente datados e assinados, sendo

obrigatória a identificação do cargo e da pessoa responsável pela assinatura. A declaração mencionada na opção “c” deverá ser emitida pelo contratante.

10.7.2. Os documentos relacionados no item 10.7 que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final da realização do serviço, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual.

10.7.3. Serão desconsiderados os documentos relacionados no item 10.7 e nos subitens 10.7.1 e 10.7.2 que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional do candidato.

10.7.4. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, de monitoria ou de bolsa de estudos.

10.8. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.9. O Diploma(s) ou Certificado(s) exigido para o exercício da função não será computado como título, não havendo necessidade de ser entregue junto aos documentos de Títulos.

10.10. Cada título e/ou ano de experiência profissional será computado uma única vez.

10.11. A pontuação total dos títulos e experiência profissional não ultrapassará a 30 (trinta) pontos.

10.11.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

## **XI – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

11.1. A nota final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva, acrescidos dos pontos atribuídos na Prova de Títulos e Experiência Profissional.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação por Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, observando o código de inscrição.

11.3. Serão elaboradas duas listas de classificação por Unidade de Lotação, uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os portadores de necessidade especial, e uma especial, com a relação apenas dos candidatos portadores de necessidade especial.

11.4. O resultado do Processo Seletivo Simplificado - PSS será divulgado na Internet no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br** e caberá recurso nos termos do Capítulo XII, deste Edital.

11.5. A lista de Classificação Final/homologação, após avaliação dos eventuais recursos interpostos, será publicada no Diário Oficial da União e divulgada na Internet no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br** e **www.funasa.gov.br**.

11.6. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.6.1. Tiver idade superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia das inscrições, em atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.6.2. Obter maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;

11.6.3. Obter maior nota na prova de Títulos e Experiência Profissional;

11.6.4. Obter maior nota na prova de Língua Portuguesa;

11.6.5. Obter maior nota na prova de Noções de Direito Administrativo e Direito Constitucional;

11.6.6. Obter maior nota na prova de Regimento Interno;

11.6.7. Obter maior nota na prova de Ética no Serviço Público;

11.6.8. Obter maior nota na prova de Raciocínio Lógico-Quantitativo;

11.6.9. Obter maior nota na prova de Informática Básica;

11.6.10. Obter maior nota na prova de Língua Inglesa;

11.6.11. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

11.7. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado- PSS não gera aos candidatos direito à contratação, cabendo à **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário.

11.8. A aprovação citada no item 11.7., acima, não gera ao candidato o direito de alteração de seu local de trabalho, mesmo após a sua contratação.

## **XII – DOS RECURSOS**

12.1. Será admitido recurso quanto à divulgação dos gabaritos da Prova Objetiva, resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional e resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

12.1.1. O resultado provisório do concurso estará disponível para consulta no site do Instituto Cetro **www.institutocetro.org.br**, constando o total de acertos obtidos em cada disciplina, o total de pontos obtidos na Prova Objetiva, o total de pontos obtidos na avaliação de Títulos e Experiência Profissional e a classificação preliminar do candidato.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br** e seguir as instruções ali contidas. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da:

12.2.1. Divulgação dos gabaritos oficiais do Processo Seletivo Simplificado - PSS;

12.2.2. Divulgação do resultado da prova de Títulos e Experiência Profissional e resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

- 12.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 12.3.1. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 12.1, deste capítulo.
- 12.4. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
- 12.5. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no Item 12.2, deste Capítulo.
- 12.6. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.
- 12.6.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 12.6.2. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS no Diário Oficial da União e disponibilizado no site [www.institutocetro.org.br](http://www.institutocetro.org.br), com as eventuais alterações ocorridas em face do disposto no item 12.6.1 acima.
- 12.7. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 12.7.1. em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 12.7.2. fora do prazo estabelecido;
- 12.7.3. sem fundamentação lógica e consistente; e
- 12.7.4. com argumentação idêntica a outros recursos.
- 12.8. Em hipótese alguma serão aceitos vista de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.
- 12.9. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

### **XIII – DA CONTRATAÇÃO**

- 13.1. Os candidatos classificados serão convocados para contratação obedecendo à rigorosa ordem classificatória por Área de Atuação/Área de Conhecimento/Unidade de Lotação, observada a necessidade e conveniência da **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA**, para o preenchimento das vagas existentes.
- 13.2. Os candidatos classificados serão convocados para contratação através do Diário Oficial da União e por meio de telegrama que será enviado pela **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** para endereço indicado no Formulário de Inscrição. O não-pronunciamento do candidato convocado para contratação, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da correspondência, dará o direito à Administração de excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, convocando, se for o caso, candidato com classificação subsequente.
- 13.3. Os exames médicos solicitados para a realização da inspeção médica oficial serão realizados pelo candidato às suas expensas.
- 13.4. A inspeção médica oficial e os exames médicos a serem apresentados serão informados quando da convocação do candidato.
- 13.5. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia, para contratação, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção, será de exclusividade do candidato.
- 13.6. O candidato convocado para contratação apresentar-se-á para tanto às suas expensas.
- 13.7. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em caso de rescisão contratual, poderão ser chamados a contratar candidatos classificados, quantos se fizerem necessários, observando rigorosamente a ordem de classificação, a contar da data da primeira contratação.
- 13.8. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:
- a) Carteira de Trabalho;
  - b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Cédula de Identidade;
  - e) Título de Eleitor, com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;
  - f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - g) Certidão negativa de Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, pela Secretaria de Segurança Pública;
  - h) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
  - i) Certidão de Nascimento dos filhos;
  - j) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;
  - k) Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior, conforme solicitado no requisito, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
  - l) Carteira com registro no Órgão de Classe competente;
  - m) 3 fotos 3 x 4, atuais e coloridas;
  - n) comprovante de residência.
- 13.8.1. Caso haja necessidade, a **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** poderá solicitar outros documentos complementares.

13.8.2. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas, se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

13.9. O candidato classificado, convocado para a contratação, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato imediatamente classificado.

13.10. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para preenchimento de uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo por meio de Termo de Desistência Definitiva.

13.11. Não será contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação e não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital, na data de convocação da apresentação da documentação.

13.12. O candidato contratado submeter-se-á a regime específico de natureza temporária, na forma dos dispositivos legais pertinentes à matéria.

#### **XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Todas as convocações, avisos e resultados referentes às etapas do presente Processo Seletivo Simplificado - PSS serão divulgados no endereço eletrônico **www.institutocetro.org.br**.

14.2. Serão publicados no Diário Oficial da União os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.3. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.4. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado. **É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações e eventuais retificações do Edital, referentes ao presente certame, nos meios previstos neste Instrumento, qual seja, o endereço eletrônico do Instituto Cetro www.institutocetro.org.br.**

14.5. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o **Instituto Cetro, situado à Av. Paulista, 2001 – 13º andar – Cerqueira César – São Paulo/SP, CEP 01311-300**, até a data de publicação dos resultados do Processo Seletivo Simplificado - PSS e, após esta data, junto à **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA/ Coordenação-Geral de Recursos Humanos, situada no Setor de Autarquia Sul, quadra 4, bloco N, 3º andar, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.070-040**, por meio de correspondência com aviso de recebimento.

14.5.1. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for contactado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

14.6. A **Fundação Nacional de Saúde - FUNASA** e o **Instituto Cetro** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço não atualizado; endereço de difícil acesso; correspondência devolvida pela ECT, por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato e correspondência recebida por terceiros.

14.7. O **Instituto Cetro** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14.8. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final em Diário Oficial da União.

14.9. A legislação indicada no Anexo I – Conteúdo Programático inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.10. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Fundação Nacional de Saúde – FUNASA e pelo Instituto Nacional de Educação Cetro**, no que tange à realização deste Processo Seletivo Simplificado - PSS.

Brasília, 18 de junho de 2010.

Carlos Luiz Barroso Júnior  
Diretor do Departamento de Administração  
Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

#### **ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

##### **I. CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODAS AS ÁREAS DE ATUAÇÃO/ÁREAS DE CONHECIMENTO**

###### **1. LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Interpretação de texto. 2. Significação das palavras: 2.1. sinônimos, 2.2. antônimos, 2.3. sentidos próprio e figurado

das palavras. 3. Ortografia. 4. Pontuação. 5. Acentuação. 6. Emprego das classes de palavras: 6.1. substantivo, 6.2. adjetivo, 6.3. numeral, 6.4. pronome, 6.5. verbo, 6.6. advérbio, 6.7. preposição, 6.8. conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). 7. Concordâncias verbal e nominal. 8. Regências verbal e nominal. 9. Crase. 10. Figuras de sintaxe. 11. Vícios de linguagem. 12. Equivalência e transformação de estruturas. 13. Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa). 14. Processos de coordenação e subordinação. 15. Sintaxe. 16. Morfologia. 17. Estrutura e formação das palavras. 18. Discurso direto, discurso indireto e discurso indireto livre. 19. Coesão e coerência.

## **2. LÍNGUA INGLESA**

1. Compreensão de texto escrito em língua inglesa. 2. Itens gramaticais relevantes para a compreensão dos conteúdos semânticos.

## **3. RACIOCÍNIO LÓGICO-QUANTITATIVO**

1. Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios. 2. Deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. 3. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de raciocínio verbal. 4. Raciocínio matemático (que envolva, entre outros, conjuntos numéricos racionais e reais – operações, propriedades, problemas envolvendo as quatro operações nas formas fracionária e decimal, conjuntos numéricos complexos, números e grandezas proporcionais, razão e proporção, divisão proporcional, regra de três simples e composta, porcentagem). 5. Raciocínio sequencial. 6. Orientações espacial e temporal. 7. Formação de conceitos. 8. Discriminação de elementos. 9. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

## **4. INFORMÁTICA BÁSICA**

1. Sistema operacional Windows Vista. 2. Noções do ambiente Microsoft Office 2007. 3. Conceitos relacionados à Internet. 4. Navegadores. 5. Correio eletrônico. 6. Segurança da informação.

## **5. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL E DIREITO ADMINISTRATIVO**

### **Direito Constitucional:**

1. Constituição de 1988: Princípios Fundamentais (art. 1º ao 4º); 1.1. Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17); 1.2. Da Organização do Estado (art. 18 ao 43); 1.3. Da Organização dos Poderes; 1.4. Da fiscalização Contábil e Financeira (art. 70 a 75) e do Poder Executivo (art. 76 ao 88); 1.5. Da Tributação e Orçamento (art. 145 ao 169); e 1.6. Da Saúde (art. 196 a 200).

### **Direito Administrativo:**

1. Administração Pública e Poderes Administrativos: Estado. 2. Governo. 3. Estrutura da Administração Pública. 4. Princípios da Administração Pública. 5. Poderes Administrativos. 6. Servidor Público: Lei nº 8.112/90 – Direitos, Deveres e Proibições. Penalidades por irregularidade funcional. 7. Serviços Públicos: Conceito; Classificação; Formas e Meios de Prestação; Entidades Prestadoras de Serviço Público; Formas de Delegação a Particulares. 8. Atos Administrativos: Conceito; Requisitos; Atributos; Classificação dos Atos; Motivação; Invalidação e Convalidação. 9. Licitação e Contratos: Conceito de Licitação. Princípios da Licitação. Modalidades de Licitação. Tipos de Licitação. Dispensa e Inexigibilidade. Edital – conteúdo. 10. Conceito de Contrato Administrativo. Peculiaridades do Contrato Administrativo. Aspectos Formais do Contrato Administrativo. Execução e Inexecução do Contrato Administrativo.

## **7. ÉTICA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

1. Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal: Decreto nº. 1.171/94.

## **8. REGIMENTO INTERNO DA FUNASA**

1. Regimento Interno da Fundação Nacional de Saúde – FUNASA: Portaria nº. 1.776, de 8 de setembro de 2003, e alterações (disponível no endereço eletrônico [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br)).

## **II. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

### **1. PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA E ÁREA DE CONHECIMENTO ENGENHARIA CIVIL OU ENGENHARIA SANITÁRIA**

1. Orçamento de obras e serviços de engenharia, composição e análise de custos, levantamento de quantitativos. 2. Planejamento de obras e gerenciamento de contratos de obras e serviços de engenharia. Interpretação de documentação técnica, editais, cadernos de encargos, especificações técnicas, projetos, diários de obras, boletins de medição. Cronograma físico-financeiro. Critérios de medição, reajuste de preços, emissão de faturas. Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços. Cadastro técnico. 3. Principais serviços de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e saneamento domiciliar) e importância sanitária, econômica e social. 4. Sistemas de abastecimento de água. Principais partes e suas funções. Tratamento de água: principais tipos e funções dos componentes das unidades de tratamento de água. Qualidade da água. Projetos de sistemas de

abastecimento de água: diagnóstico, estudo de viabilidade técnica e de concepção e principais parâmetros de dimensionamento. Soluções alternativas e simplificadas de sistemas de abastecimento de água. 5. Sistema de Esgotamento e suas funções. Tratamento de esgoto: principais tipos. Projetos de esgotamento sanitário: diagnóstico, estudo de viabilidade técnica e de concepção e principais parâmetros de dimensionamento. Sistemas simplificados de coleta, tratamento e destinação de esgoto sanitário. Soluções individuais de esgotamento sanitário. 6. Sistemas de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública: principais partes constituintes e suas funções. Tipos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos. Sistemas simplificados de limpeza urbana e resíduos sólidos urbanos. Projetos de sistemas de resíduos sólidos urbanos: principais parâmetros de dimensionamento. 7. Saneamento domiciliar: principais soluções e alternativas. 8. Drenagem e manejo ambiental: Projetos de sistemas de drenagem. Principais partes constituintes de um sistema de drenagem e suas funções: diagnóstico, estudo de viabilidade técnica e de concepção e principais parâmetros de dimensionamento. 9. Plano Nacional de Saneamento: Lei nº. 11.445/2007. 10. Relação saúde, saneamento e meio-ambiente. As ações de saneamento na promoção da saúde pública.

## **2. PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA E ÁREA DE CONHECIMENTO GEOLOGIA**

1. Águas subterrâneas. Ciclo Hidrológico. Evapotranspiração real. Deflúvio e infiltração. Distribuição vertical da água subterrânea. Pesquisa de água subterrânea (Métodos utilizados para prospecção de água subterrânea, Métodos geológicos, geofísicos e hidroclimatológicos). Técnicas de coleta para análises físico-químicas e bacteriológicas de águas subterrâneas, principais propriedades e constituintes de água subterrânea. Contaminação de águas subterrâneas. 2. Projeto e construção de poços tubulares. 3. Perfilagem geofísica aplicada às águas subterrâneas. 4. Hidráulica de poços tubulares. 5. Legislação aplicada às águas subterrâneas.

## **3. PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO ENGENHARIA DE SAÚDE PÚBLICA E ÁREA DE CONHECIMENTO BIOQUÍMICA OU BIOLOGIA OU QUÍMICA**

1. Noções de Ecologia: funcionamento dos ecossistemas, nicho ecológico e redes tróficas, fluxo de energia, sucessão ecológica e ciclo da água. 2. Poluição ambiental; processo de eutrofização. 3. Noções de química geral, biologia geral, hidrogeologia e hidrologia. 4. Limnologia: identificação de organismos de interesse sanitário, indicadores microbiológicos, físicos, químicos, biológicos e toxicológicos de contaminação da água, cianobactérias: ocorrências de florações, toxinas, fatores ambientais que influenciam o crescimento, estratégias de controle de floração, prevenção de florações, monitoramento e manejo. 5. Política Nacional do Meio Ambiente (Lei nº. 10.165/2000 e suas alterações). 6. Resolução CONAMA 357/05 e suas alterações. 7. Resolução CONAMA nº. 396/2008. 8. Portaria MS nº. 518/2004 – Norma de Qualidade da Água para Consumo Humano. 9. Técnicas de laboratório. Higiene, organização e segurança em laboratório. 10. Conhecimentos de aparelhos, instrumentos e utensílios para análise da água. 11. Análises bacteriológicas, parasitológicas e físico-químicas de água e esgoto. 12. Noções de processos de tratamento de água e de esgotos. 13. Noções sobre parâmetros físico-químicos e microbiológicos de água e de esgotos. 14. Noções de epidemiologia e doenças de veiculação hídrica. 15. Noções relativas à norma ABNT NBR/ISO 17025/2005.

## **4. PARA A ÁREA DE ATUAÇÃO CONTROLE INTERNO E ÁREA DE CONHECIMENTO ENGENHARIA CIVIL OU ENGENHARIA SANITÁRIA**

### **Engenharia:**

1. Orçamento de obras e serviços de engenharia, composição e análise de custos, levantamento de quantitativos 2. Planejamento de obras e gerenciamento de contratos de obras e serviços de engenharia. Interpretação de documentação técnica, editais, cadernos de encargos, especificações técnicas, projetos, diários de obras, boletins de medição. Cronograma físico-financeiro. Critérios de medição, reajuste de preços, emissão de faturas. Recebimento provisório e definitivo de obras e serviços. Cadastro técnico. 3. Principais serviços de saneamento (abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e saneamento domiciliar) e importância sanitária, econômica e social. 4. Sistemas de abastecimento de água. Principais partes e suas funções. Tratamento de água: principais tipos e funções dos componentes das unidades de tratamento de água. Qualidade da água. Projetos de sistemas de abastecimento de água: diagnóstico, estudo de viabilidade técnica e de concepção e principais parâmetros de dimensionamento. Soluções alternativas e simplificadas de sistemas de abastecimento de água. 5. Sistema de Esgotamento e suas funções. Tratamento de esgoto: principais tipos. Projetos de esgotamento sanitário: diagnóstico, estudo de viabilidade técnica e de concepção e principais parâmetros de dimensionamento. Sistemas simplificados de coleta, tratamento e destinação de esgoto sanitário. Soluções individuais de esgotamento sanitário. 6. Sistemas de resíduos sólidos urbanos e limpeza pública: principais partes constituintes e suas funções. Tipos de tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos. Sistemas simplificados de limpeza urbana e resíduos sólidos urbanos. Projetos de sistemas de resíduos sólidos urbanos: principais parâmetros de dimensionamento. 7. Saneamento domiciliar: principais soluções e alternativas. 8. Drenagem e manejo ambiental: Projetos de sistemas de drenagem. Principais partes constituintes de um sistema de drenagem e suas funções: diagnóstico, estudo de viabilidade técnica e de concepção e principais parâmetros de dimensionamento. 9. Plano Nacional de Saneamento: Lei nº. 11.445/2007. 10. Relação saúde, saneamento e meio-ambiente. As ações de saneamento na promoção da saúde pública.

**Controle Interno:**

1. Finalidades, objetivo, formas, tipos, conceitos relevantes, obrigatoriedade, legislação aplicável, independência, competência profissional, responsabilidade social, âmbito do trabalho e execução do trabalho. 2. Normas de Auditoria: relativas à execução dos trabalhos, relativas à opinião do auditor, relativas aos relatórios e pareceres. 3. Controle interno. 4. Técnicas e procedimentos de Auditoria: planejamento dos trabalhos, programas de auditoria, papéis de trabalho, testes de auditoria, amostragem estatística em auditoria, eventos e transações subsequentes, revisão analítica, entrevista, conferência de cálculo, confirmação, interpretação das informações, observação. 5. Tribunal de Contas da União (Lei nº. 8.443/92 e IN no 47/04): natureza, competência, jurisdição e julgamento de contas. Processo de Tomada de Contas e Prestação de Contas. 6. Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal: finalidades, atividades, organização e competências - Lei nº. 10.180/2001, Decreto nº. 3.591/2000 e suas alterações. Metodologia de Trabalho do Sistema de Controle Interno – SCI (Instrução Normativa SFC/MF nº. 01/2001. 7. SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil: pesquisa mensal que informa os custos e índices da construção civil e tem a CAIXA como responsável pela divulgação oficial dos resultados, manutenção, atualização e aperfeiçoamento do cadastro de referências técnicas, métodos de cálculo e do controle de qualidade dos dados disponibilizados pelo SINAPI. 8. PAC/FUNASA Lei nº. 11.578/2007 - Dispõe sobre a transferência obrigatória de recursos financeiros para a execução pelos Estados, Distrito Federal e Municípios de ações do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, e sobre a forma de operacionalização do Programa de Subsídio à Habitação de Interesse Social – PSH.

**CRONOGRAMA (DATAS PROVÁVEIS SUJEITAS À CONFIRMAÇÃO)**

<b>Datas</b>	<b>Eventos</b>
28/06 a 16/07/10	Período de inscrição via Internet.
28/06 a 16/07/10	Período de apresentação dos documentos para Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição.
12/08/10	Data prevista para divulgação da relação de candidatos inscritos distribuídos por local de prova.
29/08/10	Data prevista para aplicação das Provas Objetivas.
31/08/10	Data prevista para a divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
01 e 02/09/10	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas.
15 a 21/09/10	Data prevista para recebimento da documentação comprobatória dos Títulos e Experiência Profissional.
11 e 13/10/10	Período previsto para interposição de recursos referentes à divulgação do resultado da Prova de Títulos e Experiência Profissional e do resultado preliminar do Processo Seletivo Simplificado – PSS.
25/10/10	Data provável de divulgação do resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado – PSS.